



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

### CONTRATO Nº 004/2019

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA JOSE MARCIO CLARET ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraç e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por sua **Presidente, Sra. NEIDE MARIA BATISTA SOARES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 496.792.526-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.575.833 - SSP/SP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.561/2018, em 02/01/2018, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG residente e domiciliada à Rua Henrique José de Souza, nº 93, Canudos, Maria da Fé/MG, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **JOSÉ MARCIO CLARET ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.733/0001-60, sediada na Rua Av. Luiz Correa Cardoso, nº 121, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, **Sr. JOSE MARCIO CLARET**, portador do Documento de Identidade nº M-3.504.916 e do CPF nº 540.726.706-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, em epígrafe, em virtude da homologação do Processo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, homologado em 07 de Fevereiro de 2019, e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e parágrafos e condições que adiante estipulam, aceitam e se outorgam mutuamente, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIÊNE/LIMPEZA**, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão Presencial nº 002/2019 e a proposta da **CONTRATADA** conforme abaixo especificado:

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	5,5000	165,00
02	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	2,9400	58,80
03	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	40,0000	1,9900	79,60
06	AGRIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	1,9900	39,80



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

08	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	300,0000	1,0000	300,00
09	ALHO NACIONAL: TIPO BRANCO BULBO INTEIRIÇO.	SPINA	KG	30,0000	15,4900	464,70
17	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	2,2900	45,80
18	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	15,0000	5,1400	77,10
19	BATATA INGLESA LAVADA, LISA, DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS	-	KLG	30,0000	2,0000	60,00
20	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	7,1000	213,00
21	BERINGELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	2,9800	59,60
22	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	40,0000	3,2000	128,00
26	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	UN	30,0000	2,0000	60,00
34	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	60,0000	3,1000	186,00
37	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	UN	40,0000	1,0000	40,00
38	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	60,0000	2,5000	150,00
44	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	UN	40,0000	3,5000	140,00
45	COUVE PCT COM 250 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	PC	80,0000	1,2000	96,00
63	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	40,0000	5,1000	204,00
66	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	30,0000	2,5500	76,50
68	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	4,1900	83,80
70	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	FRUTEX	KG	30,0000	6,2900	188,70
75	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	100,0000	3,7900	379,00
76	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	20,0000	8,5000	170,00
80	MUGANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	-	KG	10,0000	3,4900	34,90
82	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO,	GRANJOVO	DZ	60,0000	5,8300	349,80



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

	TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA					
87	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	KG	30,0000	3,2500	97,50	
93	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, FIRME	UN	30,0000	2,0000	60,00	
100	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	KG	150,0000	5,4900	823,50	
102	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME, SEM MACHUCADOS E PODRIDÕES.	KG	40,0000	7,2000	288,00	
103	VINAGRE 750 ML : VINAGRE 750 ML - FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 750 ML. ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 01 ANO.	CX	10,0000	1,6000	16,00	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá o seu prazo de vigência de 07/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 5.135,10 (cinco mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária no item 3.3, vinculada ao orçamento correspondente.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadufe@gmail.com](mailto:hospitalmariadufe@gmail.com)

3.2 - O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0045.2.0088.00.01.02**

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, somente mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pela Fundação.

4.2 - O Contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos produtos solicitados.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Ferraz e Torres, situado na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE após o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1 - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, NSS e FGTS;

5.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**  
CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118  
<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

6.1 – A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos limites do Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

9.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato.

9.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Emitir a Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos.

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.3 – Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a Contratada fica sujeita às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

11.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.1.1.1 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

11.1.2.1 – Advertência

11.1.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato e rescisão contratual;

11.1.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2 – Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

11.4.1 – Descumprimento de determinações necessárias à regularização das faltas ou falhas observadas na entrega dos serviços prestados.

11.4.2 – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

12.2 - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

12.4 - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118 Fax: (35) 3662-1118

<https://www.prefeiturademariadafe.com/hospitalmunicipal> E-mail: [hospitalmariadafe@gmail.com](mailto:hospitalmariadafe@gmail.com)

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Maria da Fé, MG, 07 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**JOSÉ MÁRCIO CLARET - ME**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG nº**

